



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO OU INFORMAÇÃO

ILMO. SR. TABELIÃO E OFICIAL REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

I – REQUERENTE:

NOME:	
DOCUMENTO:	TELEFONE DE CONTATO:

II – REQUERIMENTO:

Vem pelo presente, respeitosamente, requerer a Vossa senhoria que autorize a expedição da seguinte CERTIDÃO DE PROTESTO:

NEGATIVA POSITIVA PERÍODO

NOME: CPF/CNPJ:	
Finalidade da Certidão	<input type="checkbox"/> Prática de atos notariais/registros <input type="checkbox"/> Mero conhecimento <input type="checkbox"/> Exercício de direitos da personalidade <input type="checkbox"/> Prática de atos processuais e procedimentais <input type="checkbox"/> Diversa
Para cumprimento do artigo 31 ¹ , Provimento 15/2021-CGJ	
Se a finalidade for diversa, descreva-a.:	

III – DECLARAÇÃO:

Estou ciente de que os dados são tratados de acordo com o regime jurídico da publicidade notarial e registral, bem como nos processos judiciais ou administrativos, atos notariais e registrais ou cidadania, consoante os §§ 4º e 5º, artigo 23¹, da Lei Federal nº13.709/2018 – LGPD, e que os dados coletados têm finalidade para efetuar qualificação notarial e/ou registral, cadastramento no sistema interno, publicações de editais onde há previsão legal e compartilhamento com Centrais Nacionais, Conselho Nacional de Justiça e a Central Eletrônica de Informações e Integração (CEI-MT).

CAMPO NOVO DO PARECIS -MT, ____ DE _____ de 2022.

Assinatura

IV – PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SERVENTIA:

DATA DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO:

SETOR DE: **PROTESTO**

Nº DO(S) SELO(S) UTILIZADO(S):

V – RECEBIMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO:

ASSINATURA:

¹ Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do [art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

§ 4º Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo, nos termos desta Lei.

§ 5º Os órgãos notariais e de registro devem fornecer acesso aos dados por meio eletrônico para a administração pública, tendo em vista as finalidades de que trata o caput deste artigo.